



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 72/2020

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 09 / 12 / 2020

N.º 8912 Pág. 313

_____ Caderno:

LEI 3.491, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã,
Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ivaiporã para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã, incluídos os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento Geral do Município, abrangendo a Câmara do Município de Ivaiporã e os Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - As disposições finais.

CAPITULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram considerados as renúncias fiscais estabelecidas no demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	31.457.204,82	105.000,00	31.562.204,82
Receita Tributária	23.445.000,00	0,00	23.445.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 72/2020

Receita de Contribuições	5.065.854,82	0,00	5.065.854,82
Receita Patrimonial	227.250,00	0,00	227.250,00
Receita Agropecuária	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
Outras Receitas Correntes	817.100,00	0,00	817.100,00
Alienação de Bens	0,00	105.000,00	105.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS	59.711.995,60	255.100,00	59.967.095,60
Transferências Correntes	59.711.995,60	0,00	59.711.995,60
Transferências de Capital	0,00	255.100,00	255.100,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	100.000,00	100.000,00
Operações de Créditos Internas	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	91.169.200,42	460.100,00	91.629.300,42

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DESPESA DO PODER LEGISLATIVO		3.605.673,36	172.722,24	3.778.395,60
01 -	Câmara Municipal de Ivaiporã	3.605.673,36	172.722,24	3.778.395,60
DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL		81.841.130,00	6.009.774,82	87.850.904,82
02 -	Gabinete do Prefeito	1.248.000,00	20.000,00	1.268.000,00
03 -	Procuradoria Geral do Município	3.101.000,00	20.000,00	3.121.000,00
04 -	Diretoria Municipal de Ensino	22.149.205,85	168.600,00	22.317.805,85
05 -	Diretoria Municipal da Saúde	18.603.164,55	253.000,00	18.856.164,55
06 -	Diretoria Mun. de Assistência Social	4.385.500,00	79.000,00	4.464.500,00
07 -	Diretoria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	531.500,00	54.500,00	586.000,00
08 -	Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	953.400,00	114.700,00	1.068.100,00
09 -	Diretoria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	8.781.881,20	2.114.374,82	10.896.256,02
10 -	Diretoria Municipal de Viação	4.198.481,80	822.000,00	5.020.481,80
11 -	Diretoria Municipal de Esporte e Lazer	833.000,00	58.000,00	891.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 72/2020

12 -	Diretoria Municipal de Administração	9.673.496,60	39.600,00	9.713.096,60
13 -	Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças	3.268.500,00	2.092.000,00	5.360.500,00
14 -	Diretoria Municipal da Cultura	449.000,00	19.000,00	468.000,00
15 -	Diretoria Municipal de Obras	1.611.500,00	151.000,00	1.762.500,00
17 -	Diretoria Mun. de Controle Interno	110.000,00	2.000,00	112.000,00
18 -	Diretoria Mun. de Atos Oficiais	103.500,00	2.000,00	105.500,00
99 -	Reservas de Contingências	1.840.000,00	0,00	1.840.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		85.446.803,36	6.182.497,06	91.629.300,42

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 5º As receitas e despesas gerais do Município, previstas e fixadas, respectivamente, no Orçamento Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaiporã e dos Órgãos da Administração Direta, estão assim discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Recursos do Município e Transferências Constitucionais	91.529.300,42
2. Operações de Créditos	100.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	91.629.300,42

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964, fica o Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Executivo e Legislativo e para os órgãos da Administração Direta instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso verificado na receita, conforme previsto no inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 72/2020

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme previsto no inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme previsto no inciso IV, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/1964; (NR)

IV - o ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza e da modalidade de aplicação;

V - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV e V não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta Lei.

Art. 8º As dotações para custear as despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6.º desta lei.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal 4320/1964 e §8º, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 10 O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo são parte integrantes da presente proposta orçamentária.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (8/12/2020).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal